



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 329/84 - DE 26 DE ABRIL DE 1.984

“PROIBE QUALQUER TIPO DE  
DOAÇÃO DO IMÓVEL  
DENOMINADO “BOSQUE”  
SITUADO NO MUNICIPIO E  
COMARCA DE JACIARA – MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, Estado de Mato Grosso,  
no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica terminantemente PROIBIDO qualquer tipo de  
DOAÇÃO do imóvel denominado BOSQUE situado neste Município de Jaciara com  
área de 558.097,30 metros quadrados de propriedade da Municipalidade de Jaciara  
– MT, área esta devidamente matriculada sob nº R1/2.228 às folhas 130 de livro  
2G em data de 28 de junho de 1.977 do Registro de Imóveis da Comarca de Dom  
Aquino – MT.

Artigo 2º - A PROIBIÇÃO atingirá também as áreas doadas que  
por ventura voltem sob qualquer título ao Patrimônio da Municipalidade.

Artigo 3º - Fica autorizado a averbação da presente Lei à  
margem da matrícula no registro geral de Imóveis.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono sem ressalvas a presente Lei.



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

GERALDO VERNIANO  
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração.